

## Escola Secundária D. Inês de Castro

## Aviso n.º 996/2012

Nos termos do artigo 93.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faço público que se encontra afixada na Sala de Pessoal não Docente desta Escola a lista de antiguidade do Pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2011.

Da referida lista cabe recurso, a interpor ao Diretor da Escola, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março.

13 de janeiro de 2012. — O Diretor, *Gaspar da Silva Fernandes Vaz*.  
205597582

## Agrupamento de Escolas de São João da Talha

## Aviso (extrato) n.º 997/2012

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação no ano de 2011:

Nome	Regime	Índice	Cessação
M.ª Irene Almeida Fernandes Monteiro.	Docente . . . . .	Índice 299	01/03/2011
M.ª do Céu Bouça Silva Almeida Gomes.	Docente . . . . .	Índice 245	01/03/2011
M.ª Graça Ferreira Costa Santos Ferreira.	Docente . . . . .	Índice 340	01/10/2011
José António Monteiro Soares Vieira.	Docente . . . . .	Índice 340	01/12/2011
M.ª Isabel Santos D. T. Macedo Gomes.	Docente . . . . .	Índice 340	01/12/2011
Carlos Alberto Fragueiro	Não Docente. . . .	Índice 151	01/04/2011
Vitória Maria Fragoso Liberal Rita.	Não Docente. . . .	Índice 204	01/09/2011

23 de dezembro de 2011. — A Diretora, *Dina Helena Silva Ferreira*.  
205594099

## Agrupamento de Escolas de Telheiras

## Aviso n.º 998/2012

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no placard da Escola Sede, a lista de antiguidade do Pessoal Docente reportada a 31 de agosto de 2011. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* para reclamação.

10 de janeiro de 2012. — A Diretora, *Maria Gertrudes Coutinho*.  
205600959

## Direção Regional de Educação do Alentejo

## Agrupamento de Escolas de Vila Nova de São Bento

## Despacho n.º 893/2012

No uso das competências delegadas através do despacho n.º 10981/2008 de 15 de abril, do Diretor Regional de Educação do Alentejo e de acordo com o n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012) foi prorrogada a situação de mobilidade interna intercategorias a Domingos Manuel Valente Soares, para o exercício de funções de Encarregado Operacional, até 31 de dezembro de 2012.

12 de janeiro de 2012. — O Diretor, *João Manuel Lézico Borralho*.  
205592924

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA  
E MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

## Contrato n.º 30/2012

## Adenda ao contrato-programa

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de S. Pedro do Sul com o número de pessoa colectiva n.º 506 785 815, representado por António Carlos Ferreira Rodrigues de Figueiredo, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 28 de Abril de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

## Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

## «Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através dum comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,45 Euros por aluno, num universo previsto de 562 alunos abrangidos.»

14 de Janeiro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de São Pedro do Sul, o Presidente, *António Carlos Ferreira Rodrigues de Figueiredo*.

205592179

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA  
E MUNICÍPIO DE VISEU

## Contrato n.º 31/2012

## Adenda ao contrato-programa

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Viseu com o número de pessoa colectiva n.º 506 697 320, representado por Fernando de Carvalho Ruas, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 28 de Abril de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

## Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

## «Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através dum comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo